



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.188 de 30 de maio de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 473.100,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Cem Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 473.100,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Cem Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02. 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120046	Saneamento Básico	
175120046.1030	Esgotamento Sanitário no Bairro do Grecco	
4.4.90.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
4.4.90.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 173.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo e do contrato de repasse nº 0179-540-93/2005 - Programa Saneamento Ambiental Urbano, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, inserido nas rubricas abaixo relacionadas.

02. 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

18	Gestão Ambiental	
18542	Controle Ambiental	
185420046	Saneamento Básico	
185420046.2065	Saneamento Ambiental	
3.3.90.39.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 22.275,00
4.4.90.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 150.825,00

Total da anulação **R\$ 173.100,00**

1325.01.17.0012 - Rem. Dep. Recursos Vinculados - Esgotamento Grecco **R\$ 7.500,00**

2471.03.01.0012 - Transferências de Convênios da União destinadas à
Programas de Saneamento Básico - Grecco **R\$ 292.500,00**

Total do convênio **R\$ 300.000,00**

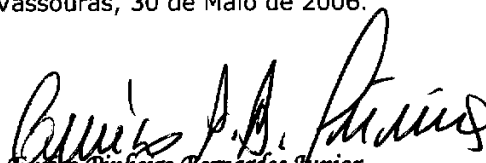
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 2.143 de 12 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, em seu anexo IX.



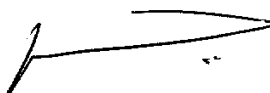
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 30 de Maio de 2006.


Eulio Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

2006. Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 30 de maio de


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração